



COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 102ª REUNIÃO ORDINÁRIA
27.02.2013

Às dez horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e treze, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 102ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG; Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Carlos Augusto Vidotto, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Marcus Aucélio Pereira, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também esteve presente o Sr. Rodrigo Toledo Cabral Cota, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG. Como convidados participaram da reunião a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni, representando a Secretaria-Executiva da CAMEX; o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Wladimir Olchenski, representando o Banco do Brasil S.A.; e o Sr. Irineu Luiz Corrêa Filho, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Como assessores, estiveram presentes o Sr. Afonso Augusto Guimarães Pacífico (CAMEX/SE); as Sras. Eliany Silva e Raquel Rezende Abdala, e o Sr. Marcelo de Souza Teixeira (MDIC/SE); a Sra. Andréa Watson (MDIC/ASINT); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Avila e Fulvio Marino Negro, e a Sra. Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); o Sr. Luiz Gustavo Vilas Boas Givisiez (MRE/CGDECAS); os Srs. Julio de Oliveira Silva e Luciano Pereira de Souza (MRE/DVIN); o Sr. Cristiano Berbert (MRE/SGEC); a Sra. Celeste Machado Badario (MRE/DCF); os Srs. João Guilherme Rocha Machado e Fabio Marville Bueno (MP/SEAIN); a Sra. Mariana M. Cerqueira (MF/STN); o Sr. Claudinei Martins e a Sra. Ana Tércia Massoli Vilela (BB); a Sra. Vania Conze Cezimbra (BNDES); e a Sra. Fernanda Abbud (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

- 1) Para Deliberação**
 - 1.1) Ata da 101ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.01.2013.**
 - 1.2) COFIG: Planejamento Estratégico do FGE/SCE.**
 - 1.3) FGE/SCE: Embraer S.A. - Emissão de Promessas de Garantias para os E.U.A.**
 - 1.4) PROEX: Modalidade de Financiamento - Risco País**
- 2) Para Conhecimento**
 - 2.1) Relatório Risco-País: Cuba e República Dominicana.**

- 2.2) **PROEX: Execução Orçamentária - Fevereiro/2013.**
 - 2.3) **Relatórios Mensais - PROEX e FGE.**
 - 2.4) **COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências - COFIG 592: Argentina - Contern Construções e Comércio Ltda. (Construção da Hidrelétrica de *Los Blancos* - Província de *Mendoza*) - US\$ 750.495.8766,82.**
 - 2.5) **COFIG: Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 05.02.2013 - Deliberações.**
 - 2.6) **FGE/SCE: Argentina - Operações não priorizadas.**
 - 2.7) **PROEX/Financiamento: Alteração de REs averbados.**
- MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES - (itens 3 a 08).**

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1. Para Deliberação**, subitem **1.1 - Ata da 101ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.01.2013. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 101ª Reunião Ordinária, realizada em 30.01.2013, com as alterações propostas pelos membros do Comitê.** Subitem **1.2 - COFIG: Planejamento Estratégico do FGE/SCE.** O representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG, Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey, informou que, por ocasião da auditoria efetuada no Seguro de Crédito à Exportação - SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, referente ao exercício de 2011, pela Controladoria-Geral da União - CGU, aquela Controladoria recomendou, dentre outras, a elaboração de um planejamento com objetivos estratégicos em compatibilidade com a política pública de comércio exterior, focado na promoção da exportação traçada para o país, com indicadores e metas, ações necessárias, bem como premissas acerca de fatores não controláveis pela gestão do SCE e do FGE. Dessa forma, aquele representante propôs a criação de um Grupo de Trabalho no âmbito do COFIG, para elaborar o referido plano. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e recomendou a criação de Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Secretaria-Executiva do Comitê, com o objetivo de elaborar o planejamento estratégico do FGE/SCE, em atendimento à recomendação da Controladoria-Geral da União - CGU.** Subitem **1.3 - FGE/SCE: Embraer S.A. - Emissão de Promessas de Garantias para os E.U.A.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Rodrigo Toledo Cabral Cota, informou que a Secretaria de Assuntos Internacionais - SAIN do Ministério da Fazenda providenciará a elaboração de um modelo de Promessa de Garantia de Cobertura - PGC para as operações de venda de aeronaves da Embraer S.A. para companhias aéreas norte-americanas, sob as condições mínimas estabelecidas pelo Acordo Setorial Aeronáutico (*Aircraft Sector Understanding - ASU*) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE. Tal modelo será elaborado para operações *straight loan* em que a companhia aérea importadora é também a devedora e cujas condições da garantia já estão padronizadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN. Segundo aquele representante, o mercado aeronáutico norte-americano é o maior do mundo, e é fundamental para a Embraer. A previsão do potencial de vendas da Embraer para aquele mercado é da ordem de US\$ 4,5 bilhões nos próximos três anos. Portanto, tal providência permitirá que a empresa apresente às companhias aéreas norte-americanas um compromisso firme quanto às condições de financiamento de suas aeronaves por ocasião da negociação comercial. Finalizando, aquele representante propôs que a SAIN/Secretaria-Executiva do COFIG seja autorizada a submeter as referidas operações à apreciação e deliberação do Comitê, por intermédio de consulta extraordinária,

em caráter de urgência, sempre que a iminência das negociações da Embraer recomendarem. Na ocasião, aquele representante informou, ainda, que também se encontra em elaboração pela SAIN, STN, SBCE e BNDES, uma proposta de compromisso firme do Governo brasileiro referente às condições de financiamento (taxa de juro e preço de cobertura do SCE/FGE) para vendas de aeronaves comerciais para companhias áreas norte-americanas, com estrutura *straight loan* e com base nas condições mínimas do ASU. Informou que, tão logo acordada, essa proposta será levada à apreciação do Comitê e posterior deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG sobre a elaboração, por aquele Ministério, de um modelo de Promessa de Garantia de Cobertura - PGC para as operações de venda de aeronaves da Embraer S.A. para companhias aéreas norte-americanas, sob as condições mínimas estabelecidas pelo Acordo Setorial Aeronáutico (*Aircraft Sector Understanding - ASU*). O COFIG autorizou que a Secretaria-Executiva efetue consulta extraordinária aos membros do Comitê, por meio eletrônico, sempre que a iminência das negociações da Embraer S.A. recomendarem, com o objetivo de promover maior agilidade ao processo de concessão da cobertura do SCE/FGE, para que a empresa apresente um compromisso firme quanto às condições de financiamento de suas aeronaves por ocasião da negociação comercial. O Comitê tomou conhecimento, ainda, que a SAIN, STN, SBCE e o BNDES estão elaborando uma proposta de compromisso firme do Governo brasileiro referente às condições de financiamento (taxa de juro e preço de cobertura do SCE/FGE) para as vendas de aeronaves comerciais para companhias aéreas norte-americanas, com estrutura *straight loan* e com base nas condições mínimas do ASU, e que, tão logo acordada, essa proposta será levada à apreciação do Comitê e posterior deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX.** Subitem 1.4 - **PROEX: Modalidade de Financiamento - Risco País.** O representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Wladimir Olchenski, informou que, em consequência das crises internacionais que têm afetado tradicionais mercados consumidores de produtos brasileiros, notadamente Europa e América Latina, o mercado financiador/garantidor tem sido mais restritivo em suas operações comerciais em relação aos prazos de financiamento das exportações. Esses prazos têm sido inferiores aos prazos regulamentares do PROEX/Financiamento. Por sua vez, as garantias aceitas para o Programa estão descritas na Resolução nº 2.575, de 17.12.1998, do Conselho Monetário Nacional, sendo que o Comitê, através da Resolução COFIG nº 01, de 27.04.2011, em seu item 12, resolveu que "*cabe ao Banco do Brasil S.A., a avaliação do risco relativo ao estabelecimento de crédito ou financeiro prestador da garantia ou do seguro de crédito.*" Considerando que, atualmente, há um descasamento entre os prazos praticados pelo Banco do Brasil S.A. em suas operações comerciais e aquelas com recursos do PROEX, para o qual o ele é o agente financeiro e responsável pela avaliação do risco, aquele banco solicita orientação do COFIG sobre o assunto. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Banco do Brasil S.A. sobre os critérios mais restritivos que aquele Banco vem adotando para o financiamento à exportação em sua carteira comercial, em consequência da crise econômica internacional. Por conseguinte, o Comitê recomendou àquele banco que utilize os mesmos critérios para análise de risco das garantias oferecidas pelos exportadores para as operações do PROEX/Financiamento. Recomendou, ainda, que os casos excepcionais sejam submetidos ao Comitê.** Item 2 - **Para Conhecimento.** Subitem 2.1 - **Relatório Risco-País: Cuba e República Dominicana.** Os Relatórios Risco-País de Cuba e República Dominicana foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à



Exportação S.A. - SBCE, Irineu Luiz Corrêa Filho. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE. Subitem 2.2 - Execução Orçamentária - Fevereiro/2013.** O representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional, Sr. Marcus Aucélio Pereira, apresentou planilhas de Execução Orçamentária do PROEX referente ao ano de 2013 e "Restos a Pagar 2011 e 2012", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A., com posição em 07.02.2013 (Financiamento) e 25.02.2013 (Equalização). Em relação à Fonte 160 – Financiamento informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 421,3 milhões), não havia ocorrido nenhum desembolso, permanecendo como disponível o mesmo valor inscrito. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2012" (R\$ 942,3 milhões), foram utilizados o valor de R\$ 163,2 milhões, restando o valor disponível de R\$ 779,1 milhões. Com relação ao exercício de 2013, registrou que, do crédito extraordinário aprovado (R\$ 500,00 milhões), não havia ocorrido nenhum desembolso, permanecendo como disponível o mesmo valor. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 197,7 milhões, que deduzidos do valor disponível para a modalidade geram disponibilidade orçamentária de R\$ 302,3 milhões. No que tange a Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros - informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 603,1 milhões), foram utilizados R\$ 23,4 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 579,7 milhões. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2012" (R\$ 712,7 milhões), foram utilizados R\$ 154,5 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 558,2 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2013, registrou que, da dotação empenhada (R\$ 1,0 bilhão), não havia ocorrido nenhum desembolso, permanecendo como disponível o mesmo valor. Os compromissos efetivos (RC) e potenciais (Cartas de Credenciamento - CC) atingiam o montante de R\$ 144,8 milhões, que somados aos compromissos potenciais (CC) referentes às operações constantes da pauta da presente reunião (R\$ 56,5 milhões) e deduzidas da disponibilidade orçamentária, geram disponibilidade final de R\$ 798,7 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX, em fevereiro de 2013.** Subitem 2.3 - **Relatórios Mensais - PROEX e FGE.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do Comitê informou que, em 26.02.2013, aquela Secretaria encaminhou aos membros do COFIG, por meio eletrônico, os relatórios elaborados pela SBCE, BNDES e Banco do Brasil S.A. sobre o desempenho do FGE e do PROEX, respectivamente, conforme orientação do Comitê em sua 101ª Reunião Ordinária, realizada em 31.01.2013. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG sobre o encaminhamento aos membros do Comitê dos relatórios mensais do PROEX e do FGE, enviados aos membros do COFIG em 26.02.2013. O Comitê recomendou que eventuais comentários, dúvidas ou sugestões, sejam encaminhados à sua Secretaria-Executiva para serem repassadas aos agentes e gestores dos programas oficiais de crédito.** Subitem 2.4 - **COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências - COFIG 592: Argentina - Contern Construções e Comércio Ltda. (Construção da Hidrelétrica de Los Blancos - Provincia de Mendoza) - US\$ 750.495.876,82.** O representante da SBCE comunicou a desistência da empresa Contern Construções e Comércio Ltda. em relação à operação envolvendo a Construção da Hidrelétrica de Los Blancos - Provincia de Mendoza - Argentina, tendo em vista que a licitação foi vencida por outra empresa brasileira. **COFIG: Tomou conhecimento do relato da SBCE sobre a desistência da empresa Contern Construções e Comércio Ltda. em relação à Construção da Hidrelétrica de Los Blancos - Argentina (COFIG 592), tendo em vista que a licitação foi vencida por outra empresa brasileira. O**

Comitê recomendou à SBCE que, em casos de licitação onde mais de uma empresa possua Promessa de Garantia de Cobertura do FGE, não há necessidade de a Seguradora comunicar a desistência do exportador, se ela ocorrer em decorrência de perda de licitação para outra empresa brasileira que também conte com o apoio do FGE. Subitem 2.5 - COFIG: 93ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 05.02.2013 - Deliberações. A representante da Secretaria-Executiva da CAMEX, Sra. Giuliana Magalhães Rigoni, apresentou as deliberações do Conselho de Ministros da CAMEX ocorridas na 93ª Reunião, realizada em 05.02.2013, sobre assuntos de interesse do COFIG, a saber: a) **FGE e PROEX - Performance dos programas:** Tomou conhecimento; b) **Proposta de Resolução CAMEX para a alteração do representante suplente do Ministério da Fazenda no COFIG:** Aprovada a indicação do Sr. Rodrigo Toledo Cabral Cota para novo membro suplente representante do Ministério da Fazenda no COFIG; c) **Novo Modelo de precificação de risco - MD Package (Malzkuhn-Drydale Package) da OCDE:** Aprovadas as alterações da Nota Técnica Atual do FGE em vigor, em razão da implementação da nova precificação dos prêmios de riscos do MD Package, conforme proposta técnica da SBCE e do Grupo de Trabalho criado para tal fim; d) **PROEX Financiamento - Bolívia - Prorrogação de Crédito Concessional:** Aprovada a extensão, até 04.03.2014, do prazo de utilização do crédito previamente aprovado pela CAMEX, vinculado à exportação de tratores, para a Bolívia; e) **Exposição sobre as Relações Econômicas Brasil-Argentina:** Tomou conhecimento; f) **Projeto de Soterramento da Linha Ferroviária de Sarmiento - Odebrecht - US\$ 1,5 bilhão:** Retirado de Pauta; g) **Exportação de [REDACTED] carros metroviários - Alstom:** Retirado de Pauta; h) **FGE/PROEX Equalização - Cuba - Projeto do Porto de Mariel - Odebrecht:** O Conselho de Ministros tomou conhecimento da alteração de condições financeiras, em decorrência das limitações do Decreto nº 7.710, de 03.04.2012, aprovada pelo COFIG, que enquadrou a operação dentro do novo prazo regulamentar definido por esse Decreto, de 15 anos, com *spread* de equalização de 2,5% a.a.; i) **FGE/PROEX Equalização - Gana - Projeto Corredor Viário Oriental - Consórcio Andrade Gutierrez/Odebrecht** - O Conselho de Ministros tomou conhecimento da alteração de condições financeiras, em decorrência das limitações do Decreto nº 7.710, de 03.04.2012, aprovada pelo COFIG, que decidiu pela redução do prazo de equalização de taxas de juros para 15 anos, dentro, por conseguinte, do novo marco regulamentar, e pelo aumento do *spread* da operação para 2,02% a.a. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC sobre as deliberações do Conselho de Ministros da CAMEX, ocorridas por ocasião de sua 93ª Reunião, realizada em 05.02.2013, sobre assuntos de interesse do COFIG. O Comitê recomendou à SBCE, consoante deliberação do Conselho de Ministros, que a partir de então seja aplicada às operações do Seguro de Crédito à Exportação a metodologia de precificação do MD Package da OCDE.** Subitem 2.6 - FGE/SCE: **Argentina - Operações não priorizadas.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que existem três operações aprovadas para a Argentina, cujos Certificados de Garantia de Cobertura já foram emitidos ou se encontram em fase de emissão, mas que não foram priorizadas pelo Governo daquele país. Por sua vez, o representante da SBCE informou que tais operações são consideradas como concretizadas e não podem ser canceladas unilateralmente, a menos que os exportadores solicitem à SBCE o seu cancelamento. As referidas operações são as seguintes: a) COFIG 368 e COFIG 370, de interesse da Construtora Andrade Gutierrez, referentes ao Programa de gaseificação nas cidades do interior da Província de Córdoba, no valor, respectivamente, de US\$ 133.916.804,12 (Sistema Centro, Sul e Rota 2) e US\$ 192.679.509,98 (Sistema Norte e Leste); e b) COFIG 644, de interesse da Alstom

Brasil Energia e Transporte, referente à exportação de [REDACTED] carros metroviários para utilização no Programa de extensão do Metrô de Buenos Aires, no valor de [REDACTED]

COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e pela SBCE sobre a existência de operações aprovadas para a Argentina (COFIG 368, 370 e 644), não priorizadas pelo Governo da Argentina em correspondência de 03.12.2012, cujos Certificados de Garantia de Cobertura já foram emitidos ou estão em fase de emissão, e que devem, portanto, ser honradas pelo FGE/SCE. Subitem 2.7 PROEX/Financiamento: Alteração de RES averbados. A representante da Secretaria-Executiva da CAMEX apresentou relato acerca da reunião realizada em 26.02.2013, coordenada pela Presidência do COFIG, e que contou com representantes do MDIC/SECEX, Secretaria-Executiva da CAMEX, Receita Federal do Brasil - RFB e do Banco do Brasil S.A. Segundo aquela representante, a referida reunião foi recomendada pelo COFIG em sua 101ª Reunião Ordinária, realizada em 30.01.2013, e teve o objetivo de buscar soluções para as dificuldades que o Banco do Brasil S.A. vem encontrando para efetuar a vinculação dos Registros de Exportação - RES averbados anteriormente à aprovação dos correspondentes Registros de Crédito - RCs, o que tem impedido os desembolsos do PROEX/Financiamento, uma vez que o SISCOMEX Web exige anuência prévia da Receita Federal do Brasil. Aquela representante finalizou informando os seguintes encaminhamentos aprovados pelo grupo: **Curto prazo:** a) Emergencialmente, será realizada apuração especial. O DECEX/MDIC solicitará ao SERPRO a realização de apuração especial, a partir dos parâmetros repassados pela Receita Federal. Haverá um acompanhamento para a verificação de possíveis problemas após um mês; b) o Banco do Brasil S.A. e o BNDES enviarão, periodicamente, os casos com pendência para verificação e encaminhamento pela Receita Federal do Brasil, até que seja implementada uma solução definitiva. **Médio prazo:** Para a resolução definitiva da questão, é necessária uma alteração no sistema SISCOMEX Web. O MDIC solicitará ao SERPRO prioridade no envio da análise de viabilidade solicitada pelo DECEX/MDIC com relação a essa mudança. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC/Secretaria-Executiva da CAMEX acerca da reunião realizada em 26.02.2013, coordenada pela Presidência do COFIG, entre aquela Secretaria-Executiva, MDIC/SECEX, Banco do Brasil S.A. e a Receita Federal do Brasil - RFB, com objetivo de discutir as dificuldades encontradas na vinculação dos Registros de Exportação - RES averbados, emitidos anteriormente à aprovação dos correspondentes Registros de Crédito - RCs, referentes às operações com apoio do PROEX/Financiamento.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

CUBA

03) COFIG 700: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Volvo do Brasil Veículos Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: [redacted] ([redacted] escavadeiras EC210 BLC sobre esteiras com seus acessórios, [redacted] motoniveladoras G930 sobre rodas, com seus acessórios e Kits de manutenção EC 210 BLC e G930).

Apoio Oficial: PROEX/Equal:
Spread solicitado: 2,5% a.a.;
Prazo: 10 anos; e
Valor dispêndio reduzido: US\$ 349.571,24.

SCE/FGE:
Taxa de prêmio: [redacted]
Valor do prêmio: [redacted]; e
Garantias: [redacted]

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, com exceção do *spread* de Equalização de Taxas de Juros do PROEX que será de 1,77% a.a. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: [redacted] em bens; b) valor financiado: US\$ [redacted] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: US\$ [redacted] (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: [redacted]; e) índice de nacionalização: [redacted] f) comissão de agente: [redacted]; g) prazo de financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [redacted]

[redacted] i) taxa de juros: [redacted]
[redacted]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [redacted]
[redacted] l) cronograma de embarques: 2013: US\$ [redacted]; m) parcela equalizável: US\$ [redacted] (85% do valor da exportação); n) prazo de equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do embarque; o) *spread* da equalização: 1,77% a.a.; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: US\$ 247.496,43.

FGE: a) valor da exportação: US\$ [redacted] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [redacted]

[redacted]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [redacted]

[redacted] f)
período de desembolso: [redacted] g) início
de reembolso do crédito: [redacted]

[redacted] h)

modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: No máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantia: [REDACTED]

04) COFIG 701: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Bambozzi Soldas Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ [REDACTED] ([REDACTED] oficinas agrícolas, destinadas à manutenção de equipamentos de safra de arroz).

Apoio Oficial:

PROEX/Equal:

Spread Solicitado: 2,12% a.a.;

Prazo: 10 anos; e

Valor dispêndio reduzido: US\$ 44.471,39.

SCE/FGE:

Taxa de prêmio: [REDACTED];

Valor do prêmio: [REDACTED]; e

Garantias: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, com exceção do *spread* de Equalização de Taxas de Juros do PROEX que será de 1,77% a.a. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]

[REDACTED] l) cronograma de embarque: 2013: US\$ [REDACTED]; m) parcela equalizável: US\$ 420.547,47 (85% do valor da exportação); n) prazo de equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do embarque; o) *spread* da equalização: 1,77% a.a.; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: US\$ 37.129,41.

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]

f) período de desembolso: [REDACTED]

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantia: [REDACTED]

ESTADOS UNIDOS E OUTROS

05) COFIG 702: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização

Exportador: GE CELMA Ltda.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ [REDACTED] (Revisão e reparos de motores aeronáuticos incluindo a utilização de peças novas - importadas - para substituição daquelas não passíveis de recuperação).

Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**

Spread solicitado: 1,10% a.a.;

Prazo: 18 meses; e

Valor dispêndio reduzido: US\$ 14.682.079,46.

Banco Financiador: Citibank S.A.

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., exceto quanto à parcela equalizável que será de 41,65% do valor das exportações brasileiras. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], sendo US\$ [REDACTED] em serviços e US\$ [REDACTED] em bens; b) prazo de execução: [REDACTED]; c) valor financiado: US\$ [REDACTED] (100%

do valor da exportação); d) parcela à vista: *nihil*; e) *incoterm*: [REDACTED] *Paid To*); f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo de financiamento: [REDACTED]; i) forma de pagamento: [REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]; k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]; m) cronograma de embarque: 2013: m.1) bens: US\$ [REDACTED] e m.2) serviços: US\$ [REDACTED]; n) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (41,65% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 18 meses para pagamento em até 03 prestações semestrais, contadas a partir da data do último faturamento de serviços de cada mês (consolidação de faturamentos); p) *spread* da equalização: 1,10% a.a.; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: US\$ 3.724.066,27.

ILHAS CAYMAN

06) COFIG 483: Pedido de **alteração de condições** do Seguro de Crédito à Exportação, referente ao item condições adicionais.

Exportador:

Embraer S.A.

Importador:

[REDACTED]

Exportação:

[REDACTED] aeronaves da família E-Jets).

Apoio Oficial:

SCE/FGE:

Taxa de prêmio: [REDACTED];

Valor do prêmio: [REDACTED]; e

Garantias: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais

| Item | De | Para |
|----------------------|------------|------------|
| Condições Adicionais | [REDACTED] | [REDACTED] |

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado, referentes à exportação de [REDACTED] aeronaves da família E-Jets; b) condições de pagamento da exportação: 20% de pagamento antecipado e 80% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]

[Handwritten signatures] 10

[redacted]; f) período de desembolso: [redacted]; g) início de reembolso do crédito: [redacted]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]; l) *premium holding fee*: [redacted]; m) *credit score*: [redacted]; n) forma de pagamento do prêmio: à vista para o FGE e financiado pelo BNDES ao importador nas mesmas condições da aeronave; o) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 100% para riscos comerciais; p) garantias: [redacted]

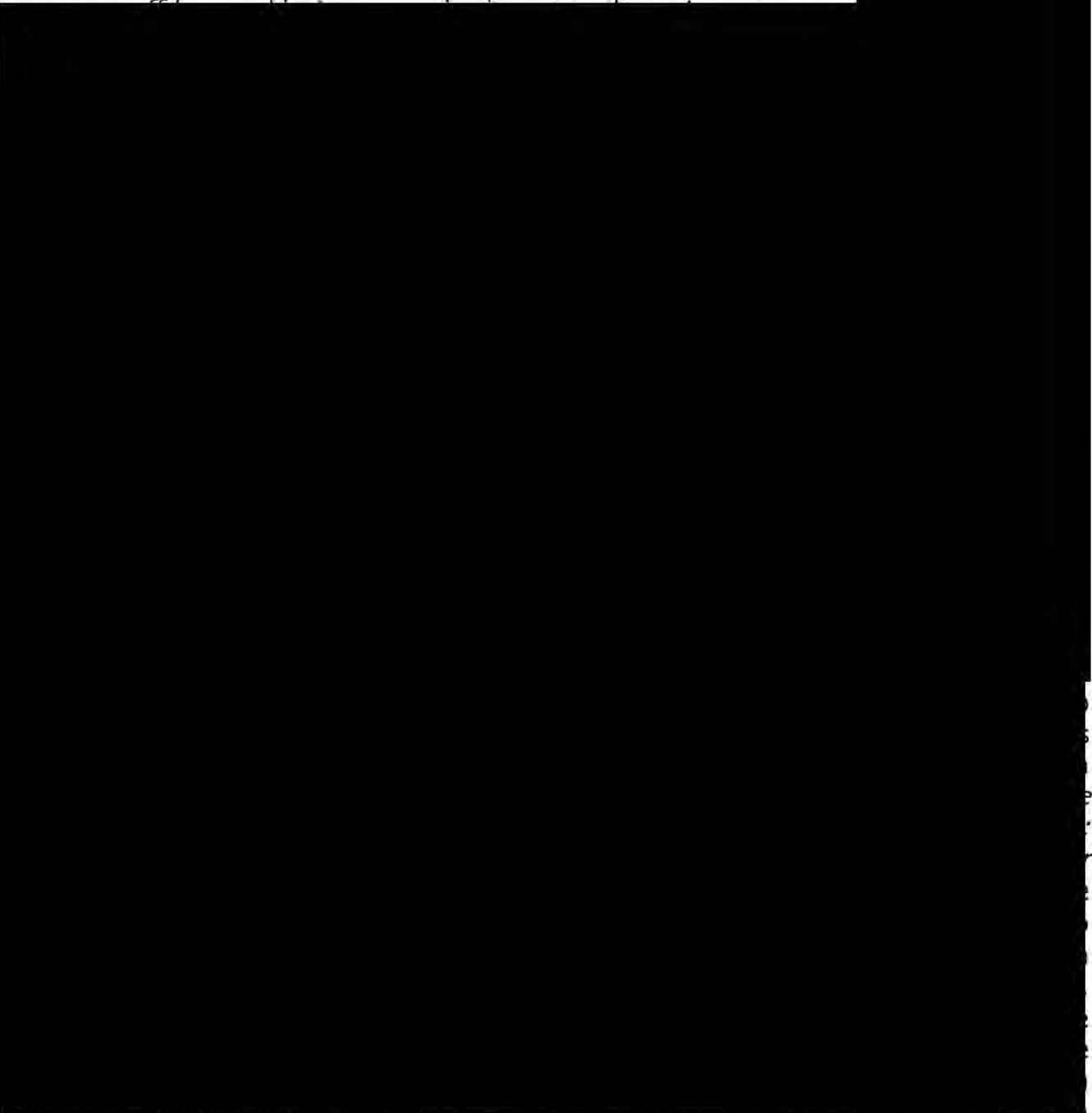
[redacted]

[redacted]

q) condições precedentes: [redacted]



r) condições adicionais:



eventos de agravamento de risco, que ensejam a possibilidade de aceleração de entrega

[Handwritten signatures]

MOCAMBIQUE

07) COFIG 691: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 352,6 milhões (Construção da Barragem Moamba Major).

Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**

Spread solicitado: 2,50% a.a.;

Prazo: 15 anos;

Valor dispêndio reduzido: US\$ 54.866.060,82;

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta a pedido da Secretaria do Tesouro Nacional/MF.

REPÚBLICA DOMINICANA

08) COFIG 703: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 60,0 milhões (Exportação de bens e serviços de engenharia para o projeto de término das obras rodoviárias não concluídas para o Boulevard Turístico del Este - BTE).

Apoio Oficial: **SCE/FGE:**

Taxa de prêmio: [REDACTED]

Valor do prêmio: [REDACTED]; e

Garantias: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

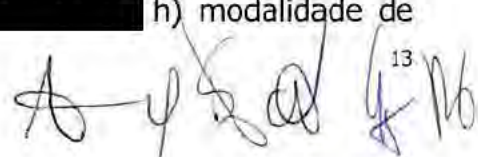
Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 60.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; e) prazo de financiamento: 12 anos, [REDACTED]

[REDACTED] f) período de desembolso: [REDACTED]

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED] h) modalidade de [REDACTED]

 13

financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [REDACTED]

o) antecipação de recursos: [REDACTED]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[REDACTED]
Carlos Márcio Bicalho Cozendey

[REDACTED]
Hadil Fontes da Rocha Vianna

[REDACTED]
Carlos Augusto Vidotto

[REDACTED]
Sheila Ribeiro Ferreira

[REDACTED]
Marcus Pereira Aucelio

[REDACTED]
Aléssandro Golombiewski Teixeira
Presidente do COFIG